

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

DISPENSA Nº 09.04.01/2024 - PROCESSO Nº 09.04.01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Joana Darc Nogueira de Lima, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

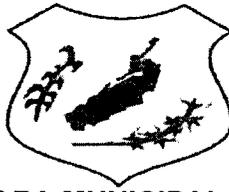
2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 09 DE ABRIL DE 2024. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica.

A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendidos, foi a empresa: H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, END: Rua Francisco Maciel, Nº 2074, Anexo A, Centro, CEP: 63430-000, Icó-CE, subscrita pelo representante legal, a Sra. JOSEFA BATISTA BEZERRA, na qualidade de sócia administradora, portadora do CPF nº 222.391.543-49, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas item 01 - SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, no valor R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais)

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n.14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

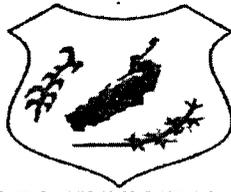
Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, END: Rua Francisco Maciel, Nº 2074, Anexo A, Centro, CEP: 63430-000, Icó-CE, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

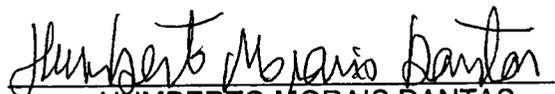
5. CONCLUSÃO

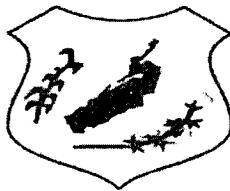
Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa à Sra. Joana Darc Nogueira de Lima – Presidente da Câmara Municipal de Pereiro-CE, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

Pereiro-CE, 15 de abril de 2024.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.796.126/0001-14, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. Joana Darc Nogueira de Lima, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.04.01/2024** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

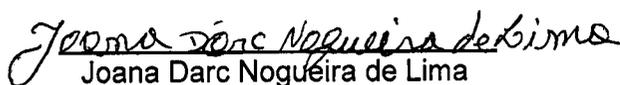
PESSOA JURÍDICA: H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, END: Rua Francisco Maciel, Nº 2074, Anexo A, Centro, CEP: 63430-000, Icó-CE.

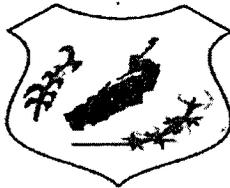
VALOR OFERTADO: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

Pereiro-CE, 15 de abril de 2024.


Joana Darc Nogueira de Lima
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



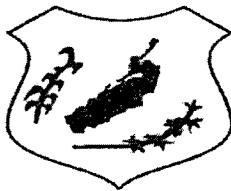
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 001/2024, de 05 de fevereiro de 2024, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.04.01/2024**, vêm RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

Pereiro-CE, 15 de abril de 2024.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ
TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290
CNPJ: 00.796.126/0001-14
E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.04.01/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.04.01/2024**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

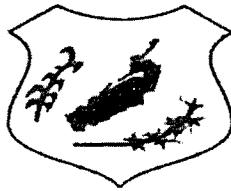
FAVORECIDO: H LUZ AGENCIA DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, END: Rua Francisco Maciel, Nº 2074, Anexo A, Centro, CEP: 63430-000, Icó-CE, inscrita pelo representante legal, a Sra. JOSEFA BATISTA BEZERRA, na qualidade de sócia administradora, portadora do CPF nº 222.391.543-49.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.980,00 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora e conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pela Presidente da Câmara Municipal do município de Pereiro/CE.

Pereiro-CE, 15 de abril de 2024.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.04.01/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE COMPRA DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, foi afixado no dia 15 de abril de 2024, no flanelógrafo desta Câmara Municipal de Pereiro-CE, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pereiro-CE, 15 de abril de 2024.

Joana Darc Nogueira de Lima
JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL